



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 140/2022  
(Processo Administrativo nº 302/2022)**

**Órgãos:** GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO  
SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO  
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA  
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE  
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA MUN. DE AGROPEC., INFRAESTR. E MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E EMPREGO  
SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA

**Unidades:** GABINETE DO PREFEITO  
PROCURADORIA JURÍDICA  
CONTROLE INTERNO  
OUVIDORIA MUNICIPAL  
SUBPREFEITURA DE DR. OLIVEIRA CASTRO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DIRETORIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO  
SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL  
DIRETORIA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO  
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DE REDES E DADOS  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO  
DIRETORIA DE ENGENHARIA  
DIRETORIA DE HABITAÇÃO  
DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO  
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTE  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO  
DIRETORIA DE LIMPEZA PÚBLICA  
DIRETORIA DE OBRAS  
DIRETORIA DE URBANISMO

**O Município de Guairá, CNPJ 77.857.183/0001-90, o Fundo Municipal de Saúde CNPJ 95.725.438/0001-43, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Guairá; CNPJ 11.419.824/0001-17, e o Fundo de Assistência Social, CNPJ 13.046.911/0001-0, o Fundo**

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Pregoeiro

1

Av. Coronel Otávio Tosta, 126 – Telefone (44) 3642-9924/9928 – CEP 85980-000 – Guairá - Paraná

[www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) - [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

**Municipal dos Direitos do Idoso**, inscrito no CNPJ nº 28.812.365/0001-30, o **Fundo Municipal de Educação**, inscrito no CNPJ nº 30.882.299/0001-16 e a Secretaria Municipal de Administração, através deste Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria 592/2021 de 15/12/2021 e Portaria 125/2022 de 21/03/2022, tornam público, para conhecimento dos interessados, que realizarão licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, modo de disputa: “**ABERTO e FECHADO**”, do tipo “**MENOR PREÇO**”, em regime de contratação “**Menor Preço Por Lote**”, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a obtenção o objeto mencionado no Termo de Referência, constante do anexo I, deste edital, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

O referido Edital estará disponível no Departamento de Compras e poderá ser adquirido pelos interessados através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitatórios e/ou [www.bllcompras.com/](http://www.bllcompras.com/) no link BLL Compras.

*Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.*

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h00min. do dia 03/08/2022**  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h01min às 13h59min do dia 03/08/2022**  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min do dia 03/08/2022**

**LOCAL:** [www.bllcompras.com/](http://www.bllcompras.com/)

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

**OBJETO** – Tem por objeto, o presente Edital de Pregão Eletrônico, o Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para eventuais serviços de conserto, mançhão e recapagem em pneus rodoviários, terraplanagem, agrícolas/fora de estrada (O.T.R.), a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários pertencentes a frota municipal, conforme descrição completa do objeto constante do Termo de Referência (ANEXO 01), mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**Compõem este Edital os seguintes:**

- 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES;**
- 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES;**
- 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO;**
- 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO;**
- 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME;**
- 6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA;**
- 7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO;**
- 8. HABILITAÇÃO;**
- 9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;**
- 10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;**



11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO;
12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO;
13. PAGAMENTO;
14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS
16. DO REAJUSTAMENTO
17. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO E FRAUDE E CORRUPÇÃO
19. DISPOSIÇÕES FINAIS

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Guaíra, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bllcompras.com/](http://www.bllcompras.com/)).
- 1.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

- ANEXO 01** Descrição do Objeto
- ANEXO 02** Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO 03** Exigências para Habilitação
- ANEXO 04** Modelo de Declaração de Idoneidade
- ANEXO 05** Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação
- ANEXO 06** Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
- ANEXO 07** Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
- ANEXO 08** Procuração nomeando representante Legal
- ANEXO 09** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI
- ANEXO 10** Custo pela Utilização do Sistema
- ANEXO 11** Modelo de declaração de não vínculo com servidor público
- ANEXO 12** Declaração das condições de entrega do objeto
- ANEXO 13** Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- ANEXO 14** Modelo de Termo de Indicação de Preposto

## 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



#### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO;

- 4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
- 4.3. *Poderão participar deste certame licitatório, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, localizados em uma distância máxima (raio) de 200 km da sede do Município de Guaíra – PR. A empresa que for vencedora da presente licitação terá até 48hs para retirada dos pneus (carcaças) na sede do Município após solicitação realizada pela Secretaria Requisitante, e até 03 (três) dias úteis para entregar os pneus recapados em perfeito estado de uso, também na sede do Município, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.*
- 4.4. **SOMENTE PARA O LOTE N° 02 - SERVIÇOS PARA PNEUS CONVENCIONAIS (DIAGONAIS):** A participação neste lote é exclusiva às MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, (quando for o caso permitido para MEI), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

4.4.1. **Será concedido as EMPRESAS LOCAIS (sediadas no Município de Guaíra), o direito a margem de preferência conforme o disposto na Lei Municipal 001/2015 no seu artigo 50 § 1 e §11, CONFORME DISPÕE O SUBITEM 4.3.2. E SEQUINTEs.**

4.4.2. **Será assegurado os benefícios de prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, Conforme Lei Municipal nº 001/2015 art. 50 § 11.**

4.4.3. Para participar e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as Microempresas e empresas de Pequeno Porte deverão apresentar no CREDENCIAMENTO **a Declaração de Enquadramento em Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IX).**

4.4.4. O critério de definição de local e regional, para uso do benefício para as micro e pequenas empresas conforme o disposto na lei 123/2006 e suas alterações, será a definição do IBGE. Conforme o disposto na Lei Municipal 001/2015 no seu artigo 50 §1 e §11 farão uso do benefício disposto neste artigo as empresas localizadas na microrregião a 022 - Toledo. Porém como mencionado anteriormente a margem de preferência será concedida exclusivamente às empresas locais.

4.4.5. A microrregião de Toledo é uma das microrregiões do estado brasileiro do Paraná pertencente à mesorregião Oeste Paranaense. Sua população foi estimada em 2010 pelo IBGE em 402.056 habitantes e está dividida em 21 municípios. Possui uma área total de 8.754,994 km². Sendo eles: 01 - Diamante d'Oeste; 02 - Entre Rios do Oeste; 03 - Formosa do Oeste; 04 - Guaíra; 05 - Iracema do Oeste; 06 - Jesuítas; 07 - Marechal Cândido Rondon; 08 - Maripá; 09 - Mercedes; 10 - Nova Santa Rosa; 11 - Ouro Verde do Oeste; 12 - Palotina; 13 - Pato Bragado; 14 - Quatro Pontes; 15 - Santa Helena; 16 - São José das Palmeiras; 17 - São Pedro do



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Iguaçu; 18 - Terra Roxa; 19 - Toledo; 20 - Tupãssi; e 21 Assis Chateaubriand.

- 4.5. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 4.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 4.7. Não poderão participar da licitação servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta como licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 4.8. Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993.
- 4.9. Não poderão participar da licitação servidor integrante do quadro funcional do Município de Guaíra, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Guaíra, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.
- 4.10. E AINDA, É VEDADA A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO A QUE CONSTEM:
- I. No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União
- II. No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- III. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 4.11. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- 4.12. O cadastramento do licitante está condicionado obrigatoriamente na inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, conforme modelo do **ANEXO 08**.
- b) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.
- c) Inserção no sistema de proposta única, com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO 1); e
- 4.13. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. Anexo 10.

## 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - c) abrir as propostas de preços;
  - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
  - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
  - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - h) declarar o vencedor;
  - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
  - k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
  - l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- 5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.9 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: [www.bllcompras.com/](http://www.bllcompras.com/)
- 5.3. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
- 5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



- 5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006

## **PARTICIPAÇÃO**

- 5.9. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 5.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 5.11. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.12. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 5.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br), ou através de uma empresa associada.

## **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.15. O envio da proposta, (acompanhada dos documentos de habilitação, quando exigidos no sistema), ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.16. Caso não seja exigido documentação pelo sistema a licitante vencedora poderá enviar os documentos provisoriamente em até 24 (vinte e quatro) horas, após abertura do certame, para o e-mail: [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br), para prévia conferência e definitivamente conforme dispõe o item 6, subitem 6.8.
- 5.17. Neste caso citado acima a licitante deverá realizar só o envio da proposta que ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



- 5.18. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.19. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.20. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.21. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.22. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 5.23. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- *Valor unitário;*
- 5.24. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".
- 5.25. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.26. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.27. **OS PREÇOS OFERTADOS, TANTO NA PROPOSTA INICIAL, QUANTO NA ETAPA DE LANCES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.**
- 5.28. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.29. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.30. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos



prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

- 5.31. Indicação de percentual único de desconto, com no máximo 2 (duas) casas decimais para todos os valores, a ser aplicado sobre os preços do objeto licitado, sendo os preços aqueles constantes no Anexo I deste Edital.

#### **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.32. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.33. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.33.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.33.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.33.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.34. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.35. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.36. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances
- 5.37. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.38. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.39. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.40. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 5.41. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.42. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.43. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.44. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.45. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.46. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.47. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**IMPORTANTE: NÃO SERÁ ACATADO PEDIDOS DE CANCELAMENTO DE LANCES COTADOS ERRONEAMENTE POR INOBSERVÂNCIA AO OBJETO.**

- 5.48. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.49. **Serão desclassificadas as propostas que NÃO apresentarem marca do item ofertado;**
- 5.50. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

5.50.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

#### **PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

- 5.51. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.52. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.53. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os



licitantes.

- 5.54. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.55. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.
- 5.56. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.57. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.57.1. É vedada a identificação dos autores das propostas e lances de preços durante a etapa competitiva.**

## **6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;
- 6.2. No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, objeto desta licitação;
- 6.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços por lote ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 6.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta;



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

- 6.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 6.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.8. Os licitantes encaminharão por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas (ANTES DA ABERTURA DO CERTAME), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**6.8.1. A empresa detentora da melhor oferta, deverá anexar após o encerramento do certame, a PROPOSTA REAJUSTADA através da plataforma da BLL em “Documentos Complementares (Pós disputa)” no prazo de até 05 (cinco) horas após o certame.**

OBSERVAÇÃO: EM CASO DE DÚVIDA OU NECESSIDADE, O PREGOEIRO SOLICITARÁ A LICITANTE VENCEDORA QUE ENCAMINHE A DOCUMENTAÇÃO VIA CORREIO, para o endereço: Município de Guaíra – Paraná, sito a Avenida Otávio Tosta, 126, Guaíra – Paraná, CEP 85.980-000. A/C Departamento De Compras, e no mesmo dia da postagem, encaminhe para o e-mail: [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br) código de rastreamento dos documentos postados junto ao site oficial dos correios.

## 7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 7.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014 serão observados os seguintes procedimentos:
- 7.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
  - No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 7.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

- 7.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 7.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 8. HABILITAÇÃO

### 8.1. Conforme ANEXO 03

## 9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1. Até **03 (três)** dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 9.2. A impugnação poderá ser realizada por forma através do e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Otávio Tosta, 126, centro – CEP 85.980-000, Guaíra-Paraná, Departamento de Compras.
- 9.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 9.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três)** dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 9.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 9.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



- 9.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento).

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

- 10.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

- 10.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- 11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município de Guaíra firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta anexo 02 que integra este Edital;

- 11.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer no Município, sito a Avenida Cel. Otávio Tosta, 126 - Centro Guaíra – Paraná, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Guaíra.

- 11.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens **11.1 e 11.2**, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.



Estado do Paraná  
**MUNICIPIO DE GUAÍRA**

**12. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

- 12.1. A empresa Contratada deverá executar os serviços a partir da assinatura da ARP, entre as partes interessadas, de acordo com o descrito no Termo de Referência constante do Anexo 1 e Cláusula Sexta da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo 2

**13. PAGAMENTO**

- 13.1. O PAGAMENTO está condicionado as exigências contidas na **CLÁUSULA SÉTIMA, da minuta da Ata de Registro de Preços.**

**14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
1077	2022
11	Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
1	Diretoria de Limpeza Publica
2068	Manutenção das Atividades da Limpeza Publica
3339039199900000256	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
510	Taxas - Exercício Poder de Policia

Código Dotação	Descrição
1076	2022
11	Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
1	Diretoria de Limpeza Publica
2068	Manutenção das Atividades da Limpeza Publica
3339039199900000256	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1284	2022
11	Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
6	Diretoria de Estradas de Rodagem
2079	Manutenção das Atividades de Estradas de Rodagem
3339039199900000256	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
79	2022
2	Governo Municipal
5	Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro
2009	Manutenção das Atividades da Subprefeitura de DR. Oliveira Castro
3339039199900000256	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
635	2022
8	Secretaria Municipal de Educação
4	Diretoria de Transporte Escolar
2047	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
3339039199900000256	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1405	2022
13	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	15
---	---------------------------------	----



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Dotação Utilizada	
2	Diretoria de Atividades Turísticas
2087	Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas
3339039199900000256	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1369	2022
13	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
1	Diretoria de Esporte e Lazer
2085	Manutenção das Atividades das Praças Desportivas
3339039199900000256	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
685	2022
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saude
2048	Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde
3339039199900000256	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

## 15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 15.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 15.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 15.3. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- 15.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 15.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo;
- 15.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.7. Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para o Município de Guaíra, no endereço: Avenida Cel. Otávio Tosta, 126 – Centro - Guaíra – CEP 85.980-000, setor de licitação, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo-. Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia por e-mail: [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br); para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

## 16. REAJUSTAMENTO

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	16
---	---------------------------------	----



16.1. Os preços oferecidos serão fixos e irremovíveis e deverão ser expressos em reais;

## **17. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

17.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

17.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

17.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **18. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las.

18.3. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com



ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Guaíra revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Guaíra poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 19.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 19.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 19.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 19.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;
- 19.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;
- 19.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 19.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações



Estado do Paraná  
**MUNICIPIO DE GUAÍRA**

assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

- 19.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Guaíra/PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
- 19.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 19.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**Guaíra/PR, 21 de julho de 2022.**

**Marcelo Celestrino**  
**Pregoeiro**

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	19
---	---------------------------------	----



## ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

### 1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para eventuais serviços de conserto, manchão e recapagem em pneus rodoviários, terraplanagem, agrícolas/fora de estrada (O.T.R.), a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários pertencentes a frota municipal.

### 2. DAS JUSTIFICATIVAS

#### 2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Justifica-se a presente contratação de empresa especializada nos serviços de recapagem de pneus, em veículos e maquinários, pertencentes a frota deste Município com a finalidade de alcançar maior presteza e eficiência na realização dos serviços e conservação da frota, otimização da qualidade no trato do bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade.

2.1.2. Justifica-se ainda que em sua frota a veículos que utilizam pneus de carga, bem como equipamentos (caminhões, ônibus e máquinas pesadas) que devido a rusticidade do trabalho do dia a dia, tem desgastes de pneus acelerado. Os pneus utilizados por esses veículos e equipamentos podem ser reformados e, com um serviço de qualidade, terá sua durabilidade e resistência equiparados aos pneus novos.

2.1.3. Dessa forma, o objetivo principal é manter os veículos e equipamentos com pneus em perfeitas condições de uso, propiciando a confiança e segurança dos operadores e motoristas, bem como a população que faz uso dos mesmos. Outro objetivo importante é o princípio da economicidade, uma vez que os pneus reformados comparados aos pneus novos, em casos específicos, gera uma economia de até 60% (sessenta por cento), podendo os pneus reformados realizarem as mesmas tarefas que os pneus novos.

2.1.4. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os veículos ferramentas indispensáveis para a execução das tarefas diárias dos órgãos da administração pública, justificando de forma imprescindível o interesse público.

#### 2.2. DA JUSTIFICATIVA PARA JULGAMENTO “POR LOTE”

2.2.1. O critério de julgamento será “menor preço por lote”.

2.2.2. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **“MENOR PREÇO POR LOTE”**. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) serviços e materiais ofertados pelas empresas.

2.2.3. O critério de Julgamento por lote é técnica e economicamente viável se considerarmos a característica do objeto, ainda que formado por itens autônomos, pois há dependência dos itens entre si, ou seja, **interdependência dos itens para execução plena do objeto** e dessa forma se torna mais viável o gerenciamento e o controle da Ata de Registro de Preços pela Fiscalização. Além disso, estão



de acordo com as regras de mercado, proporcionam maior eficiência na execução dos serviços, bem como na fiscalização da futura Ata, sem comprometer a competitividade necessária à disputa e, sobretudo para que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala para a Administração.

2.2.4. Justifica-se ainda a necessidade de facilitar a fiscalização. Portanto é imperativo que os elementos constituintes de tal conjunto provenham de uma só empresa, não possuindo viabilidade da separação em subitens.

2.2.5. Desta forma os serviços foram **SEPARADOS EM LOTES** por tipo de construção de pneu RADIAL, DIAGONAL e AGRÍCOLA / FORA DE ESTRADA, possibilitando que mais de uma empresa possa a vir ser a vencedora do certame no mesmo segmento, o que de alguma forma amplia a concorrência.

2.2.6. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização do contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado no mesmo pneu. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por lote.

2.2.7. A principal intenção desta comissão em realizar o processo em lote, justifica-se pelo princípio da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, deve-se atentar para a necessidade de avaliação abrangente de custo da contratação.

### 2.3. DA JUSTIFICATIVA DA DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA

2.3.1. Em decorrência da infinidade de problemas na execução do objeto desta licitação, como os ônibus escolares parados que não podem fazer os trajetos para os alunos que moram na zona rural, a paralisação do escoamento da produção rural que gera prejuízo aos produtores rurais, além do risco a vida de pessoas enfermas que tenham o transporte prejudicado pelo o atraso na execução dos serviços. Além das máquinas utilizadas na manutenção das estradas, a paralisação de outros veículos pode causar grandes prejuízos a população, com base em todos esses pontos, o Município não pode ficar à mercê das empresas e seus atrasos na execução e entrega dos pneus devidamente consertados/recapados, para que a população não seja prejudicada.

2.3.2. Todos esses pontos foram tratados, onde ficou demonstrado também que a limitação de **200 km** não restringe a competitividade, pois a inúmeras empresas que podem atender ao objeto licitado. Conforme segue:

2.3.2.1. Em pesquisa realizada pela internet – google maps (devidamente anexada ao processo), e através de ligações (telefone) para empresas do ramo pertinente a este objeto para conferência dos dados pesquisados pela internet, referente a empresas do ramo localizadas na região com distância máxima de 200km da sede deste Município, tendo o seguinte resultado: 01 (uma) localizada no Município de Marechal Candido Rondon (65,2km), 04 (quatro) localizadas no Município de Toledo/PR (104,8km), mais de 05 (cinco) localizadas no Município de Cascavel/PR (144,5km), 03 (três) localizadas no Umuarama/PR (112,4km) e 01 (uma) localizada no Município de Terra Roxa/PR (27,9km), totalizando no mínimo 14 (quatorze) empresas do ramo pertinente ao objeto deste certame, localizadas na região dentro da distância máxima (raio) de 200km da sede deste Município. Ou seja, quaisquer empresas sediadas nessas cidades e em muitas outras de menor Porte, podem atender ao Município.



2.3.3. Tendo a previsão em edital, a seguinte condição de participação:

2.3.3.1. "Poderão participar deste certame licitatório, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, localizados em uma distância máxima (raio) de 200 km da sede do Município de Guaíra – PR. A empresa que for vencedora da presente licitação terá até 48hs para retirada dos pneus (carcaças) na sede do Município após solicitação realizada pela Secretaria Requisitante, e até 03 (três) dias úteis para entregar os pneus recapados e em perfeito estado de uso, também na sede do Município, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços."

## 2.4. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA

2.4.1. A quantidade estimada para este processo licitatório foi determinada com base no número existente destes veículos e máquinas que a Administração Municipal possui em seu patrimônio e conforme o consumo do registro de preços anterior (Pregão Presencial nº 099/2021). Posto isso, conclui-se que as quantidades estimadas são para atender as necessidades da Administração e manter os veículos e maquinários em pleno funcionamento por um período de 12 (doze) meses, porém, é uma estimativa, servindo apenas como parâmetro.

## 3. QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS

LOTE 01 - SERVIÇOS PARA PNEUS RADIAIS						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - A Comprar	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
1	113474	Conserto de pneus radiais.	SERVIÇO	50,	280,0000	14.000,0000
2	113477	Manchão radial nº 20.	SERVIÇO	50,	30,0000	1.500,0000
3	113479	Manchão radial nº 35.	SERVIÇO	50,	35,0000	1.750,0000
4	113480	Manchão radial nº 40.	SERVIÇO	50,	35,0000	1.750,0000
5	113481	Manchão radial nº 42.	SERVIÇO	100,	46,6700	4.667,0000
6	113482	Manchão radial nº 46.	SERVIÇO	50,	87,5000	4.375,0000
7	113483	Serviço de recapagem pneu 215/75 - 17.5 com profundidade mínima de sulco de 11,00 mm.	SERVIÇO	50,	511,2400	25.562,0000
8	113488	Serviço de recapagem pneu 235/75 - 17.5 com profundidade mínima de sulco de 11,00 mm.	SERVIÇO	50,	544,1700	27.208,5000
9	113489	Serviço de recapagem pneu 275/80 - 22.5 Liso com profundidade mínima de sulco de 14,00 mm.	SERVIÇO	30,	785,6400	23.569,2000
10	113541	Serviço de recapagem pneu 275/80 - 22.5 Borrachudo com profundidade mínima de sulco de 14,00 mm.	SERVIÇO	140,	807,4400	113.041,6000
11	113493	Serviço de recapagem pneu 295/80 - 22.5 Liso com profundidade mínima de sulco de 15,00 mm.	SERVIÇO	30,	817,3400	24.520,2000
12	113494	Serviço de recapagem pneu 295/80 - 22.5 Borrachudo com profundidade mínima de sulco de 15,00 mm.	SERVIÇO	140,	823,5600	115.298,4000



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

13	113495	Serviço de recapagem pneu 9.00-20 Borrachudo com profundidade mínima de sulco de 14,00 mm.	SERVIÇO	70,	644,6500	45.125,5000
14	113514	Serviço de recapagem de Pneu 1000R20, radial borrachudo, 16 lonas, uso misto (asfalto e terra), com profundidade mínima de 15,00 mm.	SERVIÇO	20,	799,0200	15.980,4000
15	113516	Serviço de recapagem de Pneu 1000R20, radial liso, 16 lonas, uso misto (asfalto e terra), com profundidade mínima de 13,00 mm.	SERVIÇO	30,	800,0700	24.002,1000
						<b>Soma:</b>
						442.349,9000

**LOTE 02 - SERVIÇOS PARA PNEUS CONVENCIONAIS (DIAGONAIS)**

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - A Comprar	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
1	113496	Conserto de pneus convencionais (diagonais).	SERVIÇO	50,	280,0000	14.000,0000
2	113497	Manchão convencional (diagonais) nº 02.	SERVIÇO	30,	26,5000	795,0000
3	113498	Manchão convencional (diagonais) nº 03.	SERVIÇO	20,	30,7900	615,8000
4	113499	Manchão convencional (diagonais) nº 04.	SERVIÇO	30,	34,2100	1.026,3000
5	113500	Manchão convencional (diagonais) nº 05.	SERVIÇO	30,	40,0000	1.200,0000
6	113501	Manchão convencional (diagonais) nº 06.	SERVIÇO	30,	50,0000	1.500,0000
7	113502	Manchão convencional (diagonais) nº 07.	SERVIÇO	50,	66,0000	3.300,0000
8	113503	Serviço de recapagem pneu 9.00-20 Liso com profundidade mínima de sulco de 13,00 mm	SERVIÇO	25,	633,6000	15.840,0000
9	113495	Serviço de recapagem pneu 9.00-20 Borrachudo com profundidade mínima de sulco de 14,00 mm.	SERVIÇO	50,	631,9300	31.596,5000
						<b>Soma:</b>
						69.873,6000

**LOTE 03 - SERVIÇOS PARA PNEUS AGRÍCOLAS / FORA DE ESTRADA (O.T.R.)**

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - A Comprar	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
1	113504	Conserto de pneus agrícola.	SERVIÇO	50,	764,5400	38.227,0000
2	113506	Conserto de pneus fora de estrada (O.T.R.).	SERVIÇO	50,	618,2600	30.913,0000
3	113507	Manchão convencional nº 04 Agrícola /Fora de Estrada (O.T.R.)	SERVIÇO	30,	34,2100	1.026,3000
4	113508	Manchão convencional nº 05	SERVIÇO	30,	40,0000	1.200,0000



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

		Agrícola /Fora de Estrada (O.T.R.)				
5	113509	Manchão convencional nº 06 Agrícola /Fora de Estrada (O.T.R.)	SERVIÇO	30,	50,0000	1.500,0000
6	113510	Manchão convencional nº 07 Agrícola /Fora de Estrada (O.T.R.)	SERVIÇO	50,	50,0000	2.500,0000
7	113515	Manchão convencional nº 08 Agrícola /Fora de Estrada (O.T.R.)	SERVIÇO	30,	50,0000	1.500,0000
8	113517	Manchão convencional nº 09 Agrícola /Fora de Estrada (O.T.R.)	SERVIÇO	30,	55,0000	1.650,0000
9	113518	Manchão convencional nº 10 Agrícola /Fora de Estrada (O.T.R.)	SERVIÇO	25,	60,0000	1.500,0000
10	113519	Manchão radial nº 40 Agrícola /Fora de Estrada (O.T.R.)	SERVIÇO	50,	35,0000	1.750,0000
11	113520	Manchão radial nº 42 Agrícola /Fora de Estrada (O.T.R.)	SERVIÇO	100,	46,6700	4.667,0000
12	113521	Manchão radial nº 44 Agrícola /Fora de Estrada (O.T.R.)	SERVIÇO	100,	46,6700	4.667,0000
13	113522	Manchão radial nº 46 Agrícola /Fora de Estrada (O.T.R.)	SERVIÇO	100,	87,5000	8.750,0000
14	113523	Serviço de recapagem 10.5/65-16 Radial Agrícola /Fora de Estrada (O.T.R.) com altura mínima de garras de 23,00 mm	SERVIÇO	30,	618,2600	18.547,8000
15	113524	Serviço de recapagem 10-16.5 SKS 1 Agrícola /Fora de Estrada (O.T.R.) com altura mínima de garras de 16,00 mm	SERVIÇO	8,	777,6700	6.221,3600
16	113525	Serviço de recapagem 12.4-24 R1 Agrícola /Fora de Estrada (O.T.R.) com altura mínima de garras de 23,00 mm	SERVIÇO	6,	1.344,2300	8.065,3800
17	113526	Serviço de recapagem 12.5/80-18 R4 Agrícola /Fora de Estrada (O.T.R.) com altura mínima de garras de 23,00 mm	SERVIÇO	16,	1.133,3300	18.133,2800
18	113527	Serviço de recapagem 12-16.5 L2 Agrícola /Fora de Estrada (O.T.R.) com altura mínima de garras de 23,00 mm	SERVIÇO	4,	965,0400	3.860,1600
19	113528	Serviço de recapagem 14.9-24 R1 Agrícola /Fora de Estrada (O.T.R.) com altura mínima de garras de 30,00 mm	SERVIÇO	12,	1.721,3600	20.656,3200
20	113529	Serviço de recapagem 14.9-28 R1 Agrícola /Fora de Estrada (O.T.R.) com altura mínima de garras de 30,00 mm	SERVIÇO	4,	1.971,0000	7.884,0000
21	113530	Serviço de recapagem 1400-24	SERVIÇO	20,	2.025,8000	40.516,0000



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

		R4 Convencional Agrícola /Fora de Estrada (O.T.R.) com altura mínima de garras de 25,00 mm				
22	113531	Serviço de recapagem 1400-24 R4 Radial Agrícola /Fora de Estrada (O.T.R.) com altura mínima de garras de 25,00 mm	SERVIÇO	20,	2.121,9600	42.439,2000
23	113532	Serviço de recapagem 17.5-25 R4 Convencional Agrícola /Fora de Estrada (O.T.R.) com altura mínima de garras de 30,00 mm	SERVIÇO	20,	2.359,6300	47.192,6000
24	113533	Serviço de recapagem 17.5-25 R4 Radial Agrícola /Fora de Estrada (O.T.R.) com altura mínima de garras de 30,00 mm	SERVIÇO	60,	2.540,5700	152.434,2000
25	113534	Serviço de recapagem 18.4-30 R1 Agrícola /Fora de Estrada (O.T.R.) com altura mínima de garras de 30,00 mm	SERVIÇO	6,	2.700,0000	16.200,0000
26	113535	Serviço de recapagem 18.4-34 R1 Agrícola /Fora de Estrada (O.T.R.) com altura mínima de garras de 30,00 mm	SERVIÇO	6,	2.800,0000	16.800,0000
27	113536	Serviço de recapagem 19.5L-24 R4 Agrícola /Fora de Estrada (O.T.R.) com altura mínima de garras de 30,00 mm	SERVIÇO	8,	2.571,1800	20.569,4400
28	113537	Serviço de recapagem 20.5-25 E3/L3 Agrícola /Fora de Estrada (O.T.R.) com altura mínima de garras de 33,00 mm	SERVIÇO	12,	4.471,5000	53.658,0000
29	113538	Serviço de recapagem 23.1-30 R1 Agrícola /Fora de Estrada (O.T.R.) com altura mínima de garras de 35,00 mm	SERVIÇO	15,	4.448,3000	66.724,5000
30	113539	Serviço de recapagem 7.50-16 F2 Agrícola /Fora de Estrada (O.T.R.) com profundidade mínima de sulco de 14,00 mm	SERVIÇO	10,	473,0400	4.730,4000
31	113540	Serviço de recapagem 7.50-18 F2 Agrícola /Fora de Estrada (O.T.R.) com profundidade mínima de sulco de 14,00 mm	SERVIÇO	10,	500,0000	5.000,0000
						<b>Soma:</b>
						649.482,9400
						<b>Soma:</b>
						1.161.706,4400

#### 4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão solicitados pela(s) Secretaria(s) após a assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, através da Ordem de Compra devidamente assinada, conforme segue:

4.2. Os pneus à serem recapados/consertados deverão ser retirados junto ao Almoxarifado Central,

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	25
---	---------------------------------	----



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

localizado à Avenida Thomaz Luiz Zeballos, nº 2.000, Jardim Zeballos, nesta cidade de Guaíra-PR; no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, após a emissão da OC.

4.3. A empresa DETENTORA deverá executar os serviços, com tolerância de no máximo **03 (três) dias úteis**, devendo serem devolvidos no mesmo local indicado do subitem 6.2, os pneus deverão estar em perfeito estado de uso.

4.4. **Do recebimento provisório:** o recebimento dos bens dar-se-á de forma provisória, pela Comissão de Recebimento, que fará a verificação da sua conformidade quanto à qualidade, quantidades e prazos, solicitadas na Ordem de Fornecimento.

4.5. **Do recebimento definitivo:** O recebimento definitivo se dará através do atesto do Fiscal e/ou Suplente, designado para este fim, em até **03 (três) dias úteis** após o recebimento provisório.

## 5. DAS EXIGÊNCIAS:

5.1. As reformadoras/recapadoras são obrigadas a possuir a Certificação do INMETRO para pneus de camioneta e para pneus de carga (ônibus e caminhão), conforme Portaria INMETRO n.º 433 de 15 de outubro de 2021. Desta forma, a empresa recapadora tem a obrigação de colocar um selo nos pneus recapados, sendo que este selo deverá ser homologado pelo INMETRO, com sua inscrição, data de recapagem e garantia. Não havendo este selo, os pneus recapados não serão recebidos pela CONTRATANTE.

5.2. Todos os produtos entregues pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANIP, etc, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art.39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3. Quando da entrega os pneus recapados, não poderão conter fissuras, arranhões, trincos e/ou sinal de descolagem e, sinais de violação no material de recapagem, deverão atender a todas as normas e exigências atribuídas a mesma pela ABNT e NBR.

## 6. DA GARANTIA

6.1. As recapagens terão uma garantia mínima de **6 (seis) meses**, contra defeitos nos serviços, na colagem da nova bandagem, no material da nova bandagem trincos, solta de bordas, etc.

6.2. Prestar os serviços com garantia mínima de **06 (seis) meses**, sendo que os serviços que apresentarem defeitos (ex.: soltar recape) deverão ser refeitos sem ônus para o Município;

6.3. Providenciar atendimento quando solicitado no máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, devendo resolver os problemas que venham a ocorrer durante o período de vigência da garantia.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO LICITATÓRIO.

Guáira/PR, 21 de julho de 2022.

**Marcelo Celestrino**  
Pregoeiro

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	26
---	---------------------------------	----



**ANEXO 02 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS...../2022**

**Pregão Eletrônico nº 140/2022**

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, com endereço à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Centro, Guaíra – PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 77.857.183/0001-90; representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Heraldo Trento**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº **95.725.438/0001-43**, com endereço na Rua Professor Galvoso, nº 741, Centro; o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº **30.882.299/0001-16**, com endereço na Avenida Martin Luther King, nº 60, Centro; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº **13.046.911/0001-00** e o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, inscrito no CNPJ nº **11.419.824/0001-17**, ambos com endereço na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 383, Centro; e o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**, inscrito no CNPJ nº **28.812.365/0001-30**, com endereço na Rua Marcelino Rolon, nº 337, Centro, neste ato representados pelo Sr. **Heraldo Trento**, brasileiro, casado, Prefeito, portador da Carteira de Identidade RG nº 859.664-6 e inscrito no CPF/MF nº 428.867.759.91, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 315, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP: 85.980-000, tendo em vista a classificação das propostas apresentadas no Pregão acima mencionado, conforme discriminado no Anexo I desta Ata, homologada por ato da autoridade competente em \_\_\_\_\_, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, constantes Edital, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA  
OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para eventuais serviços de conserto, mançhão e recapagem em pneus rodoviários, terraplanagem, agrícolas/fora de estrada (O.T.R.), a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários pertencentes a frota municipal, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente contrato tem origem junto ao Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 140/2022** que se fundamenta no que dispõem a 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
CONTRATAÇÃO**

3.1. A existência de percentual registrado não obriga o Município de Guaíra a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba ao signatário desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.

3.2. O compromisso de execução do(s) serviço(s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Compra da unidade requisitante do Município de Guaíra, decorrente da Ata de Registro de Preços.



3.3. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o Signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do Signatário.

3.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-cláusula anterior.

3.5. Neste caso, poderá o Signatário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.6. Durante o prazo de validade desta Ata, seu signatário está obrigado a executar os serviços conforme especificações constantes no **Anexo I** desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

#### **CLÁUSULA QUARTA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O prazo de vigência e validade da presente Ata de Registro de Preços em até   /  /  .

4.2. A vigência da Ata de Registro Preços será o período de 01 (um) ano conforme estabelece o art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93 e não será objeto de prorrogação.

#### **CLÁUSULA QUINTA PREÇO**

5.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seu signatário ficara obrigado a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no **Anexo I** desta Ata, sobre os preços do Bem que consta(m) no mesmo Anexo;

5.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas;

5.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;

5.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Guaíra manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) item(ns), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado;

5.5. O Município, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o signatário desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado;

5.6. O Município, em caso de recusa do signatário desta Ata em aceitar a renegociação, procederá à o fornecimento da(s) mercadoria(s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação, Decreto Municipal nº 182/2006 de 11/10/2006, Artigo 14 e 16.



5.7. Nos casos de realinhamento dos preços dos materiais e serviços, o signatário da ata deverá seguir condições previstas na Portaria nº 475/2020.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

6.1. Os serviços serão solicitados pela(s) Secretaria(s) após a assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, através da Ordem de Compra devidamente assinada, conforme segue:

6.2. Os pneus à serem recapados/consertados deverão ser retirados junto ao Almojarifado Central, localizado à Avenida Thomaz Luiz Zeballos, nº 2.000, Jardim Zeballos, nesta cidade de Guaíra-PR; no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, após a emissão da OC.

6.3. A empresa DETENTORA deverá executar os serviços, com tolerância de no máximo **03 (três) dias úteis**, devendo serem devolvidos no mesmo local indicado do subitem 6.2, os pneus deverão estar em perfeito estado de uso.

6.4. **Do recebimento provisório:** o recebimento dos bens dar-se-á de forma provisória, pela Comissão de Recebimento, que fará a verificação da sua conformidade quanto à qualidade, quantidades e prazos, solicitadas na Ordem de Fornecimento.

6.5. **Do recebimento definitivo:** O recebimento definitivo se dará através do atesto do Fiscal e/ou Suplente, designado para este fim, em até **03 (três) dias úteis** após o recebimento provisório.

**Condições de fornecimento e recebimento do objeto**

6.6. Não serão aceitos produtos (material de recapagem) remanufaturados, reciclados, reformados, recuperados ou outros quaisquer de natureza semelhante.

6.7. Somente serão aceitos produtos novos de fabricação nova, fabricados com matéria prima de primeiro uso e de primeira linha, fabricados em material de alta qualidade e resistência, com garantia de: defeitos de fabricação e de entrega

6.8. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, o responsável da Secretaria Solicitante notificará a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da LICITANTE pela perfeita execução do Contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**Constatadas irregularidades quanto ao objeto entregue, a Secretaria poderá:**

- a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a Fornecedora o faça em conformidade com o especificado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

6.10. Independentemente da aceitação, a Fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	29
---	---------------------------------	----



Estado do Paraná  
**MUNICIPIO DE GUAÍRA**

fornecido, obrigando - se a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário substituir, às suas expensas o que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência.

- 6.11. O MUNICIPIO/CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto desta licitação, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais, com o Termo de Referência ou com o Edital.

**DAS EXIGÊNCIAS:**

- a) As reformadoras/recapadoras são obrigadas a possuir a Certificação do INMETRO para pneus de camioneta e para pneus de carga (ônibus e caminhão), conforme Portaria INMETRO n.º 433 de 15 de outubro de 2021. Desta forma, a empresa recapadora tem a obrigação de colocar um selo nos pneus recapados, sendo que este selo deverá ser homologado pelo INMETRO, com sua inscrição, data de recapagem e garantia. Não havendo este selo, os pneus recapados não serão recebidos pela CONTRATANTE.
- b) Todos os produtos entregues pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANIP, etc, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art.39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- c) Quando da entrega os pneus recapados, não poderão conter fissuras, arranhões, trincos e/ou sinal de descolagem e, sinais de violação no material de recapagem, deverão atender a todas as normas e exigências atribuídas a mesma pela ABNT e NBR.
- d) Todo o pneu com recapagem deverá ter o selo do Inmetro, pneus do Lote 01, Lote 02 e Lote 03 deverá apresentar identificação do fabricante na banda de rodagem e do reformador na borda da banda de rodagem, Pneu reformado certificado deve apresentar, entre outras informações, estampadas em alto relevo ou em etiqueta vulcanizada na lateral, a marca do Inmetro, expressão “Recauchutado”, “Recapado” ou “Remoldado”, designação da dimensão, capacidade de carga máxima e limite de velocidade que o pneu pode suportar, marca e C.N.P.J. do reformador.
- e) O Pneu após o serviço finalizado deverá corresponder com a medida que está identificado na carcaça
- 6.12. Correrão por conta do signatário da Ata de Registro de Preços todas as despesas relacionadas à execução do(s) serviço(s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 6.13. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para a execução do serviço, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o signatário da Ata de Registro de Preços deverá providenciar a correta execução do serviço no prazo de 05 (cinco) dias, contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura do Município de Guaíra, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.14. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Execução de Serviço e as efetivamente executadas, o signatário da Ata de Registro de Preços deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contada do recebimento da notificação.



- 6.15. Para todas as operações de transporte, o signatário da Ata de Registro de Preços proverá equipamentos, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.
- 6.16. Inexistindo urgência na execução do(s) serviço(s) complementar(es), o Município poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a execução em prazos maiores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA PAGAMENTO**

7.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

- 7.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
- 7.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, indicando o número da conta corrente, da agência/banco. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a Ordem de Compra.

7.1. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

7.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, com atesto da nota fiscal do fornecimento, que será feito pelo servidor designado, (depósito em conta corrente do fornecedor), desde que acompanhados dos documentos descritos no item 7.4.

7.3. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação de regularidade com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação de originais ou cópias autenticadas das Certidões Negativas de Débito FGTS, assim bem como as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.

7.4. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Guaíra, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O município de Guaíra poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

7.6. Pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA DESPESA**

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>Dotação Utilizada</b>	
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
1077	2022
11	Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
1	Diretoria de Limpeza Publica
2068	Manutenção das Atividades da Limpeza Publica

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	31
---	---------------------------------	----



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

**Dotação Utilizada**

3339039199900000256	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia

Código Dotação	Descrição
1076	2022
11	Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
1	Diretoria de Limpeza Publica
2068	Manutenção das Atividades da Limpeza Publica
3339039199900000256	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1284	2022
11	Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
6	Diretoria de Estradas de Rodagem
2079	Manutenção das Atividades de Estradas de Rodagem
3339039199900000256	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
79	2022
2	Governo Municipal
5	Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro
2009	Manutenção das Atividades da Subprefeitura de DR. Oliveira Castro
3339039199900000256	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
635	2022
8	Secretaria Municipal de Educação
4	Diretoria de Transporte Escolar
2047	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
3339039199900000256	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1405	2022
13	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
2	Diretoria de Atividades Turísticas
2087	Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas
3339039199900000256	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1369	2022
13	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
1	Diretoria de Esporte e Lazer
2085	Manutenção das Atividades das Praças Desportivas
3339039199900000256	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
685	2022
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saúde
2048	Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde
3339039199900000256	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional



**CLÁUSULA NONA**  
**OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

9.1. São obrigações do Município de Guaíra:

- 9.1.1. Permitir o acesso de funcionários do signatário desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do signatário desta Ata;
- 9.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 9.1.4. Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços do(s) produto(s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelo signatário desta Ata;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;
- 9.1.6. Fazer solicitação por escrito, por meio da Ordem de Compra, para que sejam fornecidos os produtos;
- 9.1.7. Fiscalizar e acompanhar o fornecimento do objeto;
- 9.1.8. Comunicar oficialmente ao signatário desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

**9.2. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 9.2.1. Fiscalização:** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado Fiscal e Fiscal Substituto de cada Secretaria Requisitante, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. O representante da Secretaria Requisitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**São os seguintes servidores indicados para a fiscalização:**

**Subprefeitura**

Servidor: Alécio Moroni

Servidor substituto: Arlindo Schmidt

**Secretaria Municipal de Administração**



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Servidor: Roberto Carlos de Lima – (44) 3642-9966  
Servidor substituto: José Augusto Delfino

**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**

Servidor: Juliano Gonçalves da Silva  
Servidor substituto: Ademir Aguilhera

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Servidor: Manoel José dos Santos  
Servidor substituto: Vanderlei José de Carvalho

**Secretaria de Segurança Pública e Trânsito**

Servidor: Ivânio Worms  
Servidor substituto: César Luis de Freitas

**Secretaria Municipal de Educação:**

Servidor: Thiago Messias  
Servidor substituto: Egon Giacumuzzi – (44) 3642-9942

**Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente**

Servidor: Cácio Rogério Ortelan  
Servidor substituto: Zinaldo da Rocha

**Secretaria Municipal de Saúde**

Servidor: Liviston Ruberti Silva – (44) 99910-1100  
Servidor substituto: Anildo Moraes Peraçoli – (44) 3642-9580 /

**Fica designados como Gestores da Ata de Registro de Preços os Secretários Municipais de cada pasta.**

**CLÁUSULA DECIMA  
OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA**

- 10.1. Caberá ao signatário desta Ata, para a perfeita execução do fornecimento do(s) bem(s) descrito(s) nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:
- 10.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do(s) serviço(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, tributos, encargos sociais, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
  - 10.1.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes, equipamentos, ferramentas, equipamento de proteção individual a todos os funcionários, para a perfeita execução de cada serviço em suas especificações;
  - 10.1.3. Respeitar, durante toda execução do Contrato a legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, assim como as normas de higiene e segurança no trabalho; por cujos encargos responderá unilateralmente;
  - 10.1.4. Manter o Preposto indicado conforme termo de indicação de preposto (anexo 14), ou preposto devidamente aceito pela Administração, para representá-lo sempre que for necessário, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização da Contratante e resolver problemas referentes ao fornecimento do



produto.

- 10.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;
- 10.1.6. É de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento.
- 10.1.7. Efetuar a execução dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 10.1.8. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município de Guaíra;
- 10.1.9. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Guaíra ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do(s) serviço(s) em apreço;
- 10.1.10. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Guaíra, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do(s) serviço(s), objeto desta Ata;
- 10.1.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Guaíra, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;
- 10.1.12. Comunicar por escrito ao Município de Guaíra qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 10.1.13. Emitir mensalmente, relatório de serviços executados;
- 10.1.14. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.
- 10.1.15. No serviço de montagem de pneu, ao realizar a troca de pneu novo ou reformado, a contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.
- 10.1.16. Para os lotes onde consta serviços de recape, a Contratada deverá apresentar a Licença de Operação fornecida pelo IAP (Artigo 8, Inciso III da Resolução Conama nº 237/97 e o Artigo 2: Inciso V da Resolução Cema 065/08).
- 10.1.17. Para os lotes onde consta serviços de recape, a Contratada deverá apresentar a Certificação de Regularidade – CR Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos recursos naturais renováveis (IBAMA) da Empresa, obtida através de cadastro Técnico Federal



Estado do Paraná  
**MUNICIPIO DE GUAÍRA**

de atividade potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos Ambientais – CTF/APP.

10.1.18. Para os lotes onde consta serviços de recape, a Contratada deverá apresentar CÓPIA AUTENTICADA do registro da Unidade Reformadora de pneus junto ao INMETRO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO**

11.1. Deverá o signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

11.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Guaíra, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

11.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de Guaíra.

11.1.3. É expressamente proibida, a subcontratação do objeto licitatório.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA  
OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO SIGNATÁRIO DA ATA**

12. Adicionalmente, cabe ao signatário desta Ata deverá:

12.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

12.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Guaíra.

12.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do Bem licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

12.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

12.1.5. A inadimplência do signatário desta Ata, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Guaíra, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual seus signatários renunciaram expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Guaíra/PR.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do signatário desta Ata e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.



- 13.2. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA PENALIDADES**

- 14.1. O signatário desta Ata estará sujeito às seguintes penalidades:

14.1.1. Pagamento de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Guaíra;

- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

14.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.2.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

- 14.2.4.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;
- 14.2.4.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;
- 14.2.4.3. Não manter a proposta, injustificadamente;
- 14.2.4.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.2.4.5. Fizer declaração falsa;
- 14.2.4.6. Cometer fraude fiscal;
- 14.2.4.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

- 14.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

- 14.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao signatário desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 15.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 15.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução



dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 15.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 15.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 15.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
  - 15.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 15.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
  - 15.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 16.1. O cancelamento do Registro de Preços do signatário desta Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa;
- 16.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:
  - 16.2.1. Descumprir as condições nela constantes;
  - 16.2.2. Recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 16.2.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 16.2.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
  - 16.2.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 16.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 16.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
- 16.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.
- 16.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que



venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.

- 16.7. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à do Município de Guaíra a aplicação das penalidades previstas no Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

##### **DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 17.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata os documentos do Edital de Pregão Eletrônico nº. **140/2022** e, em especial, as propostas de preços e dos documentos de habilitação do signatário desta Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

##### **DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

- 18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las.

- 18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c. **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d. **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e. **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- f. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013



Estado do Paraná  
**MUNICIPIO DE GUAÍRA**

18.3. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**  
**FORO**

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guairá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Guairá - Paraná, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTES: MUNICIPIO DE GUAIRA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
Heraldo Trento / Prefeito

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante  
Empresa  
CPF

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante  
Empresa  
CPF



**ANEXO 03 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

**AVISO IMPORTANTE:** Os licitantes encaminharão por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas (ANTES DA ABERTURA DO CERTAME), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

A empresa detentora da melhor oferta, deverá anexar após o encerramento do certame, a PROPOSTA REAJUSTADA através da plataforma da BLL em “Documentos Complementares (Pós disputa)” no prazo de até **05 (cinco) horas após o certame.**

**1. Para comprovação da habilitação jurídica:**

- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
  - b1) Carteira de Identidade e CPF do titular quando se tratar de empresa individual e dos sócios quando se tratar de sociedade.
- d) No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**2. Para comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa Da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) Não constar no sistema de cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, **MEDIANTE APRESENTAÇÃO** de Certidão Negativa junto Sistema Inabilitados e Inidôneos do



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Tribunal de Contas da União. (Link: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1>)

- g) Não constar no sistema de cadastro de empresas inidôneas do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE IMPRESSÃO DA TELA DE CONSULTA** junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União. (Link: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)
- h) Não constar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas, **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE IMPRESSÃO DA TELA DE CONSULTA** junto SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – Siasg. (Link: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>).  
OBSERVAÇÃO: Para que a emissão dessa certidão funcione corretamente, utilize navegador Internet Explorer.
- i) Não constar no sistema de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE IMPRESSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA** emitida junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça. (Link: [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**IMPORTANTE:** A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTOS RELACIONADOS NAS ALÍNEAS “F” A “I”, MAS CASO OCORRA A AUSÊNCIA DE ALGUM DESTES, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PODERÁ CONSULTAR/EMITIR NO ATO DA LICITAÇÃO AS REFERIDAS CONSULTAS, NÃO SENDO MOTIVO PARA INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

### 3. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- 3.1. **Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de **60 (sessenta) dias**.

### 4. Da apresentação dos documentos referentes a Qualificação Técnica:

- 4.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente executou de forma satisfatória serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, a emissão do atestado não pode ser superior a 01 (um) ano.
- 4.2. Certificado do INMETRO do fabricante da borracha a ser utilizada na reforma dos pneus;
- 4.3. Certificado do INMETRO do Prestador de Serviço para os Pneus de carga (medidas 1000R20, 275/80 R22.5 e 295/80 R22.5)

### 5. Outras Comprovações:

- 5.1. **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**, de acordo com o modelo constante no Anexo IV;
- 5.2. **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**, de acordo com o modelo



constante no Anexo V;

- 5.3. **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**, de acordo com o modelo constante no Anexo VI.
- 5.4. **DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO**, de acordo com o modelo constante no Anexo XI.
- 5.5. **DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**, de acordo com o modelo constante no Anexo XII.
- 5.6. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o modelo constante no Anexo XIII.
- 5.7. **TERMO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO**, de acordo com o modelo constante no Anexo XIV.

## **6. Da Autenticação dos Documentos de Habilitação**

- 6.1. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser enviados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada eletronicamente ou outro meio, de acordo com a legislação vigente. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

## **7. Tratamento diferenciado para microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.**

- 7.1. **As Microempresas (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar todas as Certidões exigidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme o §1º, art. 43 da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.
- 7.2. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.



**ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**A**  
**Comissão de Licitação**  
**Município de Guaíra**

**Ref.: Pregão Eletrônico n° 140/2022**

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para eventuais serviços de conserto, manchão e recapagem em pneus rodoviários, terraplanagem, agrícolas/fora de estrada (O.T.R.), a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários pertencentes a frota municipal.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico N.º 140/2022**, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).  
(Apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ



**ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**A**  
**Comissão de Licitação**  
**Município de Guaíra**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 140/2022**

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para eventuais serviços de conserto, manchão e recapagem em pneus rodoviários, terraplanagem, agrícolas/fora de estrada (O.T.R.), a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários pertencentes a frota municipal.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**A**  
**Comissão de Licitação**  
**Município de Guaíra**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 140/2022**

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para eventuais serviços de conserto, manchão e recapagem em pneus rodoviários, terraplanagem, agrícolas/fora de estrada (O.T.R.), a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários pertencentes a frota municipal.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**ANEXO 07 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO (MODELO)**

Ao Município de Guaíra  
Prezados Senhores,

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 140/2022 – Carta-Proposta de Fornecimento.**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens -----abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL  
REPRESENTANTE E CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE:  
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA  
ENDEREÇO ELETRÔNICO

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

3.1. Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

3.2. Marca, Modelo e Garantia

3.3. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.4. PROPOSTA: R\$ (Por extenso).

3.5. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3.6. Prazo de entrega das mercadorias: conforme edital.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**



**ANEXO 08 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representante Legal**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA  
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Assinaturas  
autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

**ANEXO 08.1**

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA  
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL  
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<i>Operadores</i>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
Alessandro Alves de Andrade Advogado		Marcelo Celestrino Pregoeiro

49



Estado do Paraná  
**MUNICIPIO DE GUAÍRA**

	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. **A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;**
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

---

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

---

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	50
---	---------------------------------	----



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

**ANEXO 09 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese do licitante ser ME, EPP ou MEI)**

**A**  
**Comissão de Licitação**  
**Município de Guaíra**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 140/2022**

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para eventuais serviços de conserto, mançhão e recapagem em pneus rodoviários, terraplanagem, agrícolas/fora de estrada (O.T.R.), a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários pertencentes a frota municipal.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e nº da cédula de identidade do declarante



**ANEXO 10**  
**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**  
**SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data: \_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	52
---	---------------------------------	----



**ANEXO 11 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO**

**A**  
**Comissão de Licitação**  
**Município de Guaíra**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 140/2022**

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para eventuais serviços de conserto, manção e recapagem em pneus rodoviários, terraplanagem, agrícolas/fora de estrada (O.T.R.), a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários pertencentes a frota municipal.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ sob CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui servidor integrante do quadro funcional do Município de Guaíra, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Guaíra, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, CPF/RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



**ANEXO 12 – DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**A**  
**Comissão de Licitação**  
**Município de Guaíra**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 140/2022**

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para eventuais serviços de conserto, mançhão e recapagem em pneus rodoviários, terraplanagem, agrícolas/fora de estrada (O.T.R.), a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários pertencentes a frota municipal.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico **N.º 140/2022**, instaurado por este Município, que estamos cientes das condições do prazo e entrega do objeto licitado, conforme dispõe a Cláusula sexta da Minuta da Ata de Registro de Preços. O não cumprimento do prazo de entrega implicará sanções previstas na Lei nº 8666/93 Art. 87.

**Declaramos ainda que o fornecimento dos itens contratados por nossa empresa, de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura deste termo nos responsabilizamos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido dos mesmos.**

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).  
(Apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO 13 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**A**  
**Comissão de Licitação**  
**Município de Guaíra**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 140/2022**

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para eventuais serviços de conserto, manchão e recapagem em pneus rodoviários, terraplanagem, agrícolas/fora de estrada (O.T.R.), a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários pertencentes a frota municipal.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal**  
**Função**



**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO**

**A**  
**Comissão de Licitação**  
**Município de Guaíra**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 140/2022**

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para eventuais serviços de conserto, mançhão e recapagem em pneus rodoviários, terraplanagem, agrícolas/fora de estrada (O.T.R.), a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários pertencentes a frota municipal.

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu (sua) preposto (a), o (a) Sr. (a) (nome do preposto), carteira de identidade nº....., expedida pela .....inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº....., com ..... endereço ..... a qual poderá ser contactado através dos seguintes meios: telefone (comercial) ..... telefone/celular (WhatsApp) ....., e-mail ..... para receber ofícios, representar a signatária da ata, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal**  
**Função**

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura**  
**Preposto**